



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

O CCAA TE LEVA A CANCÚN

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.053051/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CCAA CENTRO DE CULTURA ANGLO AMERICANA LTDA
Endereço: VINTE E QUATRO DE MAIO Número: 00347 Complemento: .
Bairro: RIACHUELO Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:20950-090
CNPJ/MF nº: 33.340.597/0001-72

1.2 - Aderentes:

Razão Social: WALDYR LIMA EDITORA LTDA
Endereço: VINTE E QUATRO DE MAIO Número: 347 Complemento: PARTE
Bairro: RIACHUELO Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:20950-090
CNPJ/MF nº: 40.206.278/0001-34

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

09/10/2026 a 25/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

09/10/2026 a 30/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: DEFINIÇÕES: todos os termos aqui definidos no singular deverão ser considerados, também, no plural, independentemente da ordem de apresentação.

6.1. Promoção: distribuição gratuita de prêmio prevista neste regulamento ("Regulamento"), na modalidade assemelhada a sorteio, divulgada no Hotsite da Promoção e outros canais, a exclusivo critério da MANDATÁRIA.

6.1.1. Objetivo da Promoção: premiar os Alunos Participantes que realizarem Matrículas ou Rematrículas elegíveis e cumprirem todas as condições e requisitos previstos neste Regulamento, como ferramenta de relacionamento de marketing entre a MANDATÁRIA e os Alunos Participantes.

6.2. Hotsite da Promoção: disponível em CCAAtelevaacancun.com.br, destinado exclusivamente à disponibilização deste Regulamento, informações da Promoção e consulta de Números da Sorte.

6.3. Plataforma Oficial do CCAA: sistema utilizado pelo CCAA e pelas Franquias Participantes para o registro e a gestão das Matrículas e Rematrículas dos Alunos Elegíveis, no qual são inseridas e mantidas as informações necessárias à identificação das Participações Válidas nesta Promoção ("Plataforma Oficial do CCAA").

6.3.1. Para fins desta Promoção, somente serão consideradas as Matrículas e Rematrículas realizadas durante o Período de Participação e devidamente registradas na Plataforma Oficial do CCAA, desde que atendam aos requisitos deste Regulamento. As informações ali constantes servirão para a verificação da elegibilidade do Aluno Elegível e da modalidade de participação, correspondente à respectiva Matrícula ou Rematrícula.

6.3.2. O Hotsite da Promoção terá caráter exclusivamente informativo e de consulta, não sendo possível ao Aluno Participante editar os registros constantes da Plataforma Oficial do CCAA e/ou da Promoção. Eventual correção de informações deverá ser solicitada à MANDATÁRIA, pelos canais disponibilizados neste Regulamento, antes da data do respectivo sorteio da Loteria Federal, durante os dias e horários de atendimento do SAC, e ficará sujeita à validação com base nos registros oficiais da MANDATÁRIA, desde que não caracterize fraude nem contrarie as regras deste Regulamento. Em caso de divergência, prevalecerão, para fins de validação da participação, os registros oficiais devidamente apurados pela MANDATÁRIA.

6.4. Franquias Participantes: todas as unidades franqueadas da rede CCAA localizadas no território nacional, desde que ativas e habilitadas a realizar Matrículas e Rematrículas na Plataforma Oficial do CCAA durante o Período de Participação e até a data de Apuração.

6.4.1. Caso a Franquia Participante encerre suas atividades durante o Período de Participação e até a data da Apuração, o Aluno Participante permanecerá elegível, desde que mantenha sua Matrícula e/ou Rematrícula ativa em outra Franquia Participante, sob pena de desclassificação da Promoção.

6.5. Curso Elegível: curso regular ou VIP de inglês ou espanhol, dos níveis básico ao avançado, bem como o Teachers Course, objeto de Matrícula ou Rematrícula realizada mediante contrato anual vigente, contemplando os semestres 27.1 e 27.2. Exclusivamente para o nível 9 de espanhol, o nível 11 de inglês e o Teachers Course, será admitida Matrícula ou Rematrícula mediante contrato semestral vigente referente ao semestre 27.1. Em todos os casos, a Matrícula ou Rematrícula deverá ser efetivamente registrada na Plataforma Oficial do CCAA durante

o Período de Participação. Não são elegíveis cursos preparatórios ou de conversação.

6.6. Aluno Elegível: pessoa física, com idade mínima de 3 (três) anos completos, residente e domiciliada no Brasil, com CPF regular, que, durante o Período de Participação, realize, por si ou por seu Responsável Legal, conforme aplicável, Matrícula ou Rematrícula válida em Curso Elegível, em Franquia Participante, desde que atenda às demais condições deste Regulamento e esteja adimplente na data da Apuração e de sua validação. É o Aluno Elegível inscrito no Curso Elegível.

6.7. Responsável Legal: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, legalmente capaz e habilitada a representar ou assistir o Aluno Elegível menor de 18 (dezoito) anos, que realizará a Matrícula ou Rematrícula do menor perante a Franquia Participante durante o Período de Participação e que, para fins desta Promoção, deverá autorizar expressamente a participação do menor, conforme modelo disponibilizado pela MANDATÁRIA, e acompanhá-lo e assisti-lo durante toda a Promoção, inclusive nas etapas de validação da contemplação e recebimento do Prêmio.

6.7.1. A participação do Aluno Elegível menor de idade ficará condicionada à assinatura, pelo respectivo Responsável Legal, do termo de autorização disponibilizado pela MANDATÁRIA. A ausência dessa autorização impedirá a participação do menor ou, caso constatada posteriormente, acarretará sua desclassificação, não sendo a respectiva Matrícula ou Rematrícula considerada Participação Válida.

6.8. Aluno Participante ou Participante: Aluno Elegível cuja Matrícula ou Rematrícula constitua Participação Válida. É o Aluno Elegível que efetivamente participará desta Promoção.

6.9. Potencial Contemplado: Participante identificado como potencial ganhador de acordo com a Regra de Apuração antes de ter a sua participação validada pela MANDATÁRIA.

6.10. Contemplado: Potencial Contemplado cuja participação tenha sido validada pela MANDATÁRIA e que faça jus ao recebimento de um dos Prêmios desta Promoção.

6.11. Matrícula: contratação válida de Curso Elegível, realizada em uma Franquia Participante, pelo Aluno Elegível ou, caso este seja menor de idade, por seu respectivo Responsável Legal, desde que classificada e identificada na Plataforma Oficial do CCAA como nova matrícula e realizada durante o Período de Participação.

6.12. Rematrícula: renovação válida de matrícula em Curso Elegível, realizada em uma Franquia Participante, pelo Aluno Elegível ou, caso este seja menor de idade, por seu respectivo Responsável Legal, desde que classificada e identificada na Plataforma Oficial do CCAA como rematrícula e realizada durante o Período de Participação.

6.13. Participação Válida: cada Matrícula ou Rematrícula em Curso Elegível (contrato anual 27.1 e 27.2, ressalvadas as exceções do item 6.5) que: (i) seja realizada em Franquia Participante durante o Período de Participação; (ii) esteja devidamente registrada e validada na Plataforma Oficial do CCAA; (iii) no momento da Apuração e da validação da contemplação, o respectivo Aluno Elegível esteja ativo no sistema e adimplente; (iv) esteja vinculada a contrato anual vigente que contemple os dois estágios/níveis correspondentes aos semestres 27.1 e 27.2, ressalvados o nível 9 de espanhol, o nível 11 de inglês e o Teachers Course, para os quais será admitido contrato semestral vigente referente ao semestre 27.1; e (v) cumpra as demais condições deste Regulamento.

6.14. Período da Promoção: período de realização total desta Promoção, até a data da Apuração. A Promoção será iniciada no dia 09/10/2026, às 08h00.

6.15. Período de Participação: período compreendido entre as 8h00 do dia 09/10/2026 e as 23h59 do dia 30/12/2026, horário de Brasília, durante o qual, para participar desta Promoção, o Aluno Elegível deverá realizar Matrícula ou Rematrícula de Curso Elegível em uma Franquia Participante, observadas as regras deste Regulamento.

6.16. COMO PARTICIPAR E RECEBER NÚMEROS DA SORTE

6.16.1. Durante o Período de Participação, os Alunos Elegíveis que realizarem Matrícula ou Rematrícula em Curso Elegível, em uma Franquia Participante, e atenderem às demais condições previstas neste Regulamento participarão da Promoção de forma automática, passando a ser considerados Alunos Participantes, condicionados ao cumprimento das regras previstas neste Regulamento.

6.16.1.1. A participação automática por ocasião da Matrícula/Rematrícula não dispensa, no caso de Aluno Elegível menor de idade, a autorização expressa de seu Responsável Legal, conforme termo disponibilizado pela MANDATÁRIA, que deverá realizar a Matrícula e/ou Rematrícula e representar e/ou assistir o menor, conforme aplicável, durante toda a Promoção.

6.16.2. Os dados para a Matrícula e/ou Rematrícula e participação na Promoção serão registrados pela respectiva Franquia Participante na Plataforma Oficial do CCAA. Para fins desta Promoção, serão considerados os seguintes dados: nome, e-mail, CPF, data de nascimento e telefone do Aluno Elegível. Caso o Aluno Elegível seja menor de idade, ficarão atrelados à sua participação os seguintes dados do Responsável Legal: nome, e-mail, telefone e CPF, o qual declara estar ciente e de acordo ao autorizar a participação do menor.

6.16.2.1. No caso de Aluno Participante menor de idade, a Matrícula ou Rematrícula será realizada pelo respectivo Responsável Legal e a participação será, para fins operacionais, vinculada ao CPF do Responsável Legal informado na Matrícula ou Rematrícula, sem prejuízo da identificação individual do menor, do Curso Elegível e da Matrícula ou Rematrícula que originou cada Número da Sorte.

6.16.2.2. Cada Matrícula ou Rematrícula de Aluno Participante será considerada individualmente para fins de geração do Número da Sorte e não se confundirá com eventual Matrícula ou Rematrícula do próprio Responsável Legal ou de outro Aluno Participante vinculado ao mesmo Responsável Legal.

6.16.3. Por meio da integração entre a Plataforma Oficial do CCAA e o Hotsite, as Participações Válidas serão transmitidas e processadas para a geração dos respectivos Números da Sorte. Somente serão consideradas as Matrículas e Rematrículas devidamente validadas e processadas pela Plataforma Oficial e por meio da integração de dados, observado o prazo para distribuição e disponibilização dos Números da Sorte previsto no item 6.16.6. Eventual recebimento do Número da Sorte estará condicionado ao cumprimento dos requisitos desse Regulamento, inclusive no momento da Apuração, sem prejuízo da desclassificação no caso de não cumprimento dos requisitos deste Regulamento.

6.16.4. Durante e após o término do Período de Participação, a MANDATÁRIA verificará todas as Matrículas e Rematrículas válidas realizadas durante este período e processadas na Plataforma Oficial do CCAA, observado o item acima. Cada Participação Válida dará direito a 1 (um) Número da Sorte para o respectivo Aluno Participante, observada a categoria aplicável:

a) Matrícula: 1 (um) Número da Sorte por Matrícula válida em cada Curso Elegível, concorrendo à 1ª Apuração exclusiva para Números

da Sorte obtidos em razão da Matrícula. Os Números da Sorte observarão o intervalo de séries específico indicado no item 9, concorrendo exclusivamente nesta 1ª Apuração; e,
b) Rematrícula: 1 (um) Número da Sorte por Rematrícula válida em cada Curso Elegível, concorrendo à 2ª Apuração exclusiva para Números da Sorte obtidos em razão da Rematrícula. Os Números da Sorte observarão o intervalo de séries específico indicado no item 9, concorrendo exclusivamente nesta 2ª Apuração.

6.16.5. Caso o mesmo Aluno Participante realize Matrícula e/ou Rematrícula válidas em mais de um Curso Elegível durante o Período de Participação, fará jus a 1 (um) Número da Sorte para cada Participação Válida, observadas as séries específicas aplicáveis à respectiva categoria de Matrícula ou Rematrícula.

6.16.6. Os Números da Sorte serão distribuídos até 72 (setenta e duas) horas antes da data do Sorteio da Loteria Federal, podendo o Aluno Participante concorrer com quantos Números da Sorte fizer jus. O Aluno Participante poderá ser contemplado 1 (uma) única vez nesta Promoção.

6.16.6.1. Para Alunos Participantes menores de idade, o limite de 1 (uma) contemplação em toda a Promoção, será aplicado individualmente ao Aluno e não ao CPF do Responsável Legal.

6.16.7. Os Números da Sorte serão distribuídos de acordo com as séries definidas no item 9, observada a quantidade total de Números da Sorte disponível nesta Promoção.

6.16.8. O Aluno Participante poderá consultar seus Números da Sorte no Hotsite, informando os dados oportunamente solicitados correspondentes aos dados informados na Matrícula ou Rematrícula.

6.16.8.1. No caso de Aluno Participante menor de idade, a consulta será realizada pelo respectivo Responsável Legal considerando os seus dados informados na respectiva Matrícula ou Rematrícula. Quando houver mais de uma Participação Válida vinculada à mesma combinação de CPF e e-mail, serão apresentados os Números da Sorte correspondentes às respectivas Matrículas ou Rematrículas.

6.16.9. Identificado o Número da Sorte contemplado, conforme as regras deste Regulamento, a MANDATÁRIA fará a validação da participação para confirmar a contemplação do Potencial Contemplado.

6.16.10. A Matrícula e/ou Rematrícula deverá permanecer ativa e o respectivo Aluno Participante adimplente no mínimo até a data de Apuração e do momento da validação da contemplação, sob pena de desclassificação do Potencial Contemplado, aplicando-se a Regra de Aproximação prevista no item 11.

6.16.11. É responsabilidade do Aluno Participante e, quando aplicável, de seu Responsável Legal fornecer à Franquia Participante os dados corretos, completos e atualizados por ocasião da Matrícula e/ou Rematrícula, bem como manter meios de contato aptos ao recebimento de comunicações da Promoção.

6.17. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.17.1. Por ocasião do Objetivo da Promoção e para viabilizar a realização desta Promoção, os dados pessoais informados por ocasião da Matrícula ou Rematrícula, incluindo nome, CPF, data de nascimento, e-mail e telefone do Aluno Participante e, quando aplicável, dados de seu Responsável Legal, poderão ser tratados pela MANDATÁRIA e compartilhados com empresas envolvidas na operacionalização da Promoção, na medida necessária à sua execução, observadas as finalidades aplicáveis e a legislação de proteção de dados pessoais.

6.17.1.1. No caso de Aluno Participante menor de idade, todas as declarações, autorizações, solicitações, confirmações e demais manifestações previstas neste Regulamento ou necessárias à participação na Promoção deverão ser realizadas por seu respectivo Responsável Legal, em nome e no interesse do menor.

6.17.1.2. A utilização dos dados pessoais do Aluno Elegível para fins de participação nesta Promoção observará as informações e autorizações aplicáveis constantes do respectivo contrato de Matrícula ou Rematrícula e termo de autorização apartado. No caso de Aluno Elegível menor de idade, a participação e o tratamento dos dados para essa finalidade dependerão, ainda, da autorização de seu Responsável Legal, nos termos do termo específico disponibilizado pela MANDATÁRIA.

6.17.2. Os dados pessoais serão utilizados para a execução e administração da Promoção, incluindo a identificação e validação dos participantes e respectivos responsáveis legais, quando aplicável; verificação da elegibilidade; processamento das matrículas e rematrículas participantes; geração, atribuição, disponibilização e consulta dos números da sorte; realização da apuração; identificação, contato e validação dos potenciais contemplados; entrega e usufruto dos Prêmios; atendimento a solicitações relacionadas à Promoção; prevenção e apuração de fraudes; auditoria das participações; cumprimento de obrigações legais e regulatórias perante a SPA/MF e demais autoridades competentes; e exercício regular de direitos, nos limites da legislação aplicável.

6.17.3. Os dados das Matrículas e Rematrículas elegíveis serão recebidos pela Plataforma Oficial do CCAA e tratados para a verificação do cumprimento dos requisitos de participação, geração e atribuição dos respectivos Números da Sorte.

6.17.4. O tratamento dos dados pessoais no âmbito desta Promoção observará a Política de Privacidade da MANDATÁRIA, disponível em <https://ccaa.com.br/politica-de-privacidade>, bem como a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

6.17.5. O Aluno Participante ou, no caso de menor de idade, seu Responsável Legal, poderá solicitar a exclusão da Promoção ("opt-out") mediante envio de e-mail para sac@grupoccaa.com.br. A efetivação do opt-out implicará a exclusão definitiva da Promoção, a invalidação dos Números da Sorte vinculados à participação e a impossibilidade de novo ingresso na Promoção, sem prejuízo da conservação dos dados pessoais que seja necessária para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direitos ou às demais hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

6.17.6. A MANDATÁRIA declara que os dados obtidos em razão desta Promoção não serão de qualquer forma comercializados ou cedidos, neste caso com finalidades distintas do aqui indicado, a terceiros, ainda que a título gratuito.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 25/01/2027 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/10/2026 08:00 a 30/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini NÚMERO: 1700 COMPLEMENTO: 16º Andar BAIRRO: Cidade Monções
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04571-935
LOCAL DA APURAÇÃO: The Group Comunicação

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	01 (um) Pacote de Viagem (“Pacote” ou “Pacote de Viagem” ou “Prêmio”), para o Contemplado e 01 (um) acompanhante (observado o item 14.3), com destino a Cancún, México, pelo período de 7 (sete) dias, para uso em data a ser oportunamente definida a exclusivo critério da MANDATÁRIA e devidamente informada, estimando-se que a viagem ocorra em novembro de 2027 ou fevereiro de 2028. O período indicado é meramente estimado e poderá ser alterado, inclusive em razão de condições climáticas do destino ou de eventos de força maior, hipótese em que a data efetiva da viagem será oportunamente comunicada pela MANDATÁRIA, incluindo: (i) 02 (duas) passagens aéreas de ida e volta, com 01 (uma) bagagem despachada de até 23 kg e 01 (uma) bagagem de mão por passageiro, com saída de aeroporto internacional situado em território nacional, a ser definido pela MANDATÁRIA; (ii) hospedagem em Resort 5 (cinco) estrelas, em sistema all inclusive, com refeições e bebidas incluídas, conforme cardápio e disponibilidade oportunamente indicada pela MANDATÁRIA, em acomodação Studio para 02 (duas) pessoas no mesmo quarto, com cama de casal ou camas de solteiro (tanto o hotel quanto a acomodação serão exclusivamente definidas pela MANDATÁRIA); (iii) traslado da residência do Contemplado até o aeroporto, do aeroporto até o Resort e do Resort até o aeroporto e residência do Contemplado; e (iv) seguro-viagem para o Contemplado e seu acompanhante. O Contemplado e seu acompanhante serão responsáveis pela obtenção e apresentação de toda a documentação necessária à realização da viagem e ao embarque. OBS: 1ª Apuração exclusiva para Matrículas	19.333,28	96.666,40	0	4	1

DATA: 25/01/2027 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/10/2026 08:00 a 30/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini NÚMERO: 1700 COMPLEMENTO: 16º Andar BAIRRO: Cidade Monções
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04571-935
LOCAL DA APURAÇÃO: The Group Comunicação

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	01 (um) Pacote de Viagem, para o Contemplado e 01 (um) acompanhante (observado o item 14.3), com destino a Cancún, México, pelo período de 7 (sete) dias, para uso em data a ser oportunamente definida a exclusivo critério da MANDATÁRIA e devidamente informada, estimando-se que a viagem ocorra em novembro de 2027 ou fevereiro de 2028. O período indicado é meramente estimado e poderá ser alterado, inclusive em razão de condições climáticas do destino ou de eventos de força maior, hipótese em que a data efetiva da viagem será oportunamente comunicada pela MANDATÁRIA, incluindo: (i) 02 (duas) passagens aéreas de ida e volta, com 01 (uma) bagagem despachada de até 23 kg e 01 (uma) bagagem de mão por passageiro, com saída de aeroporto internacional situado em território nacional, a ser definido pela MANDATÁRIA; (ii) hospedagem em Resort 5 (cinco) estrelas, em sistema all inclusive, com refeições e bebidas incluídas, conforme cardápio e disponibilidade oportunamente indicada pela MANDATÁRIA, em acomodação Studio para 02 (duas) pessoas no mesmo quarto, com cama de casal ou camas de solteiro (tanto o hotel quanto a acomodação serão exclusivamente definidas pela MANDATÁRIA); (iii) traslado da residência do Contemplado até o aeroporto, do aeroporto até o Resort e do Resort até o aeroporto e residência do Contemplado; e (iv) seguro-viagem para o Contemplado e seu acompanhante. O Contemplado e seu acompanhante serão responsáveis pela obtenção e apresentação de toda a documentação necessária à realização da viagem e ao embarque. OBS: 2ª Apuração exclusiva para Rematrículas	19.333,28	96.666,40	5	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	193.332,80

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis:

- **NÚMERO DA SORTE:** conjunto de algarismos gerados e distribuídos de forma equitativa e aleatória ao Participante, que permite a sua participação na apuração. É formado por **6** algarismos, sendo que o 1º (primeiro) algarismo corresponde à série e os **5** últimos algarismos ao Elemento Sorteável.
- **SÉRIE:** cada agrupamento de até 100.000 Elementos Sorteáveis representada pelo **1º** (primeiro) algarismo do Número da Sorte.
- **ELEMENTO SORTEÁVEL:** conjunto de **5** algarismos que poderá abarcar o intervalo entre 00.000 (incluso este) e 99.999 (incluso este) e que, atrelado a uma série, compõe o Número da Sorte.

1. 14934: número da sorte = 1 (série); 14934 (elemento sorteável)

Data do Sorteio da Loteria Federal: Datas indicadas na Apuração conforme item 9. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal imediatamente subsequente, sendo a apuração, neste caso, realizada em até 30 (trinta) dias contados desta data.

Regra de Apuração da Série: A definição da série contemplada se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da dezena simples do **primeiro** prêmio.

NOTA: Caso o número de série encontrado esteja dentro do intervalo de séries disponíveis para a apuração, o número de série contemplado será ele mesmo. Caso, entretanto, o número de série encontrado seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Por exemplo, caso o resultado de um sorteio da Loteria Federal seja:

1º prêmio 13.371
2º prêmio 06.444
3º prêmio 16.539
4º prêmio 04.323
5º prêmio 18.464

Por exemplo, para a 1ª Apuração - Matrículas desta Promoção, que possui **5** (cinco) séries numeradas de **0** a **4**, será identificada a dezena simples do **primeiro prêmio**, que no exemplo acima é o número **7**. Considerando que o número de série encontrado (**7**) é superior à maior série da apuração (**4**), será subtraída a quantidade de séries da respectiva apuração (**5**), do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Assim, a série da 1ª Apuração seria a **2**, conforme exemplo acima, sendo este procedimento igualmente aplicado para a 2ª Apuração - Rematrículas.

Regra de Apuração do Elemento Sorteável: se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do **primeiro ao quinto prêmio**.

Número da Sorte Contemplado: utilizando-se o exemplo acima, para a 1ª Apuração desta Promoção, teríamos o Número da Sorte **2.14934**, aonde **2** é a Série e **14934** é o Elemento Sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: a identificação do primeiro Contemplado de cada Apuração se dará mediante a verificação do Participante que tenha recebido o Número da Sorte que coincida exatamente com o Número da Sorte Contemplado, apurado de acordo com o resultado da Extração da Loteria Federal, desde que atendidos todos os critérios de participação previstos neste Regulamento.

Caso o Número da Sorte Contemplado não tenha sido distribuído ou caso seu titular não atenda aos critérios de participação previstos neste Regulamento, será aplicada a Regra de Aproximação prevista abaixo.

Apurações com mais de um Contemplado: nas Apurações em que houver mais de um Contemplado, após a identificação do primeiro Contemplado, os demais serão identificados mediante a aplicação sucessiva da Regra de Aproximação, tantas vezes quantas forem necessárias, até que seja alcançada a quantidade total de Contemplados prevista para a respectiva Apuração.

Regra de Aproximação: por esta regra, será considerado Contemplado, o Participante titular do primeiro Elemento Sorteável efetivamente distribuído e elegível imediatamente superior ao Elemento Sorteável de referência (observada a ordem crescente), dentro da Série objeto da apuração.

Para a identificação do primeiro Contemplado pela aplicação da Regra de Aproximação, será considerado como referência o Elemento Sorteável apurado a partir do resultado da Extração da Loteria Federal. Para a identificação do segundo e dos demais Contemplados, será considerado como referência o Elemento Sorteável utilizado para a identificação do Contemplado imediatamente anterior, sendo identificado o Elemento Sorteável efetivamente distribuído e elegível imediatamente superior, repetindo-se o procedimento sucessivamente até que sejam identificados todos os Contemplados previstos para a respectiva Apuração.

A Regra de Aproximação será aplicada: (i) para a identificação do segundo e dos demais Contemplados, nas Apurações com mais de um Contemplado; (ii) caso o Elemento Sorteável correspondente ao Número da Sorte Contemplado não tenha sido distribuído; ou (iii) caso qualquer Participante inicialmente identificado como potencial Contemplado não atenda aos critérios de participação previstos neste Regulamento e seja desclassificado.

Serão considerados, em todos os casos, exclusivamente os Elementos Sorteáveis efetivamente distribuídos a Participantes que atendam aos critérios de participação previstos neste Regulamento.

Caso a busca alcance o Elemento Sorteável final da Série (99999) sem que tenha sido possível identificar o Contemplado, a sequência será retomada a partir do Elemento Sorteável inicial da mesma Série (00000), seguindo-se novamente a ordem numérica crescente (00000, 00001, 00002 e assim sucessivamente), até que seja identificado o próximo Elemento Sorteável efetivamente distribuído e elegível.

O mesmo procedimento será aplicado sucessivamente até que sejam identificados todos os Contemplados previstos para a respectiva Apuração, observado o disposto abaixo quanto à necessidade de utilização de outras Séries.

Identificação de nova Série: caso não tenha sido distribuído nenhum Elemento Sorteável na Série inicialmente apurada ou caso a quantidade de Elementos Sorteáveis efetivamente distribuídos e elegíveis nessa Série seja insuficiente para a identificação de todos os Contemplados previstos para a respectiva Apuração, a busca prosseguirá pelas demais Séries que compõem a Apuração.

Para tanto, tomando-se como referência a Série inicialmente apurada, serão analisadas alternadamente: (i) a Série subsequente; (ii) a Série antecedente; (iii) a segunda Série subsequente; (iv) a segunda Série antecedente; e assim sucessivamente, até que sejam identificados todos os Contemplados previstos para a respectiva Apuração.

Para fins desta regra, as Séries serão consideradas em sequência circular. Assim, à última Série disponível sucederá a primeira Série disponível e, inversamente, a Série antecedente à primeira Série disponível será a última Série disponível.

Em cada nova Série analisada, será aplicada a Regra de Aproximação acima descrita, considerando-se como referência o mesmo Elemento Sorteável apurado a partir do resultado da Extração da Loteria Federal, ou, conforme o caso, o Elemento Sorteável utilizado para a identificação do Contemplado imediatamente anterior.

Exemplo: considerando uma Apuração composta pelas Séries 0, 1, 2, 3 e 4, caso a Série inicialmente apurada seja a Série 2, a ordem de busca, se necessária, será 2, 3, 1, 4 e 0. Caso a Série inicialmente apurada seja a Série 4, a ordem de busca será 4, 0, 3, 1 e 2.

Distribuição dos Números da Sorte: A geração e distribuição dos Números da Sorte devem ser feitas de forma aleatória.

Caso em algum momento da Promoção a distribuição de Números da Sorte atinja a totalidade de números disponíveis, a **MANDATÁRIA** reserva-se no direito de encerrar a possibilidade de participações na data de atribuição do último Número da Sorte disponível. A **MANDATÁRIA** compromete-se, caso a hipótese aqui descrita venha a ocorrer, a realizar ampla divulgação do fato.

A **MANDATÁRIA** esclarece que cada Aluno Participante poderá ser Contemplado 1 (uma) única vez nesta Promoção. Assim, após a confirmação de sua contemplação, os demais Números da Sorte eventualmente vinculados ao mesmo Aluno Participante deixarão de ser considerados para fins de novas contemplações. Caso o mesmo Aluno Participante seja novamente identificado como Potencial Contemplado, será aplicada a Regra de Aproximação prevista neste Regulamento para identificação de novo Potencial Contemplado.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO: E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

12.1. Não podem participar esta Promoção:

- a) Pessoas físicas que não atenderem aos requisitos deste Regulamento;
- b) Pessoas jurídicas;
- c) Sócios e acionistas da MANDATÁRIA e das Franquias Participantes, bem como seus filhos e parentes de primeiro grau;
- d) Funcionários, empregados e colaboradores da MANDATÁRIA, das Franquias Participantes e das empresas diretamente envolvidas na criação e execução da Promoção, incluindo a The Group Comunicação e a Focaccia, Amaral e Lamonica Sociedade de Advogados, sendo tal condição verificada no momento da Apuração.

12.1.1. Os empregados e colaboradores indicados nos itens acima que vierem a ser desligados durante o Período de Participação poderão participar desta Promoção, desde que cumpridos os requisitos.

12.2. A critério exclusivo da MANDATÁRIA, as participações serão consideradas nulas e os Alunos Participantes, a qualquer momento, automaticamente, excluídos, desclassificados e impedidos de concorrer aos Prêmios desta Promoção, nos casos em que se verifique:

- a) Indício (tentativa) ou fraude comprovada (efetivada), tentativa de obtenção indevida de participação ou premiação, por ação humana e /ou mediante utilização de recursos tecnológicos, ainda que por meio não expressamente previsto neste Regulamento;
- b) manipulação, alteração ou tentativa de manipulação dos dados, registros, sistemas, integrações, Números da Sorte, resultados ou de qualquer procedimento relacionado à participação, apuração ou validação desta Promoção;
- c) fornecimento, registro ou utilização de dados falsos, incorretos, incompletos, desatualizados, inconsistentes ou que não possam ser confirmados ou validados pela MANDATÁRIA, inclusive em relação à identidade do Aluno Participante e, quando aplicável, de seu Responsável Legal;
- d) inexistência, invalidade, cancelamento ou inatividade, no momento da Apuração e validação da contemplação, da Matrícula ou Rematrícula que tenha dado origem ao respectivo Número da Sorte;
- e) inadimplência do Aluno Participante em relação à Matrícula ou Rematrícula que tenha originado a participação, verificada na data da Apuração e validação da contemplação;
- f) encerramento das atividades da Franquia Participante em que o Aluno Participante esteja matriculado, salvo se mantiver sua matrícula ativa em outra Franquia Participante durante o Período de Participação até, no mínimo, a data da Apuração;
- g) Matrícula ou Rematrícula que não esteja registrada e/ou ativa na Plataforma Oficial do CCAA, que não tenha sido recebida e/ou validada por meio da integração com o Hotsite ou que, por qualquer outro motivo, não corresponda a uma Participação Válida;
- h) Matrícula ou Rematrícula realizada fora do Período de Participação ou que não cumpra com os critérios de Curso Elegível definidos neste Regulamento;
- i) constatação de duplicidade indevida, criação artificial de participações, utilização irregular de dados de terceiros ou qualquer expediente destinado a gerar Números da Sorte em quantidade superior àquela efetivamente devida ao Aluno Participante de acordo com suas Matrículas ou Rematrículas válidas;
- j) enquadramento incorreto da participação na categoria de Matrícula ou Rematrícula, quando constatado que os dados e registros da Matrícula ou Rematrícula não correspondem à respectiva categoria, sem prejuízo da adoção, quando tecnicamente possível e compatível com as regras da Promoção, das providências necessárias à correta classificação antes da apuração;
- k) descumprimento das condições de elegibilidade, participação, validação ou de qualquer regra estabelecida neste Regulamento e,
- l) Pessoas impedidas de participar da Promoção (item 12.1).

12.2.1. Nos casos indicados acima, identificados até o momento da definição e divulgação do Contemplado, o interessado será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação (item 11) para identificação do ganhador do Prêmio em questão.

12.2.2. Nos casos indicados acima, identificados após a conclusão da definição e divulgação do Contemplado, sem prejuízo da possibilidade de desclassificação, o valor do respectivo Prêmio será recolhido aos cofres da União, conforme previsão legal.

12.3. ALUNOS PARTICIPANTES MENORES DE IDADE:

a) No caso de Aluno Participante menor de idade, sua participação deverá ser autorizada por seu Responsável Legal, que deverá acompanhá-lo e assisti-lo durante toda a Promoção. A ausência de comprovação dessa condição, dos respectivos poderes ou da autorização acarretará a desclassificação do respectivo Aluno Participante. Sendo Contemplado, o menor deverá ser representado e/ou assistido por seu Responsável Legal nos atos de validação e recebimento do Prêmio, sendo a entrega condicionada à respectiva representação;

b) No caso de Aluno Participante menor de idade, o respectivo Número da Sorte será vinculado, para fins operacionais, ao CPF de seu Responsável Legal informado na Matrícula ou Rematrícula, sem que isso altere a individualização da participação, que permanecerá vinculada ao respectivo Aluno. Assim, poderão existir, validamente, diferentes Números da Sorte vinculados ao mesmo CPF de Responsável Legal, inclusive decorrentes de Matrículas ou Rematrículas de diferentes menores ou do próprio Responsável Legal, desde que cada participação atenda às regras deste Regulamento;

c) O Prêmio será entregue ao Responsável Legal, que poderá acompanhar o menor ou autorizar terceiro maior de idade, observadas as regras aplicáveis e mediante apresentação das autorizações e documentação legalmente exigidas para a viagem. O acompanhante deverá apresentar, no prazo indicado pela MANDATÁRIA, a documentação e autorizações exigíveis. Caso não esteja apto a viajar, o Contemplado deverá indicar outro acompanhante que cumpra os requisitos aplicáveis. Não sendo apresentado acompanhante apto em tempo hábil para o embarque, o Prêmio será considerado entregue, nada sendo devido pela MANDATÁRIA.

12.4. A MANDATÁRIA poderá realizar, a qualquer tempo as verificações necessárias à validação da participação e contemplação, inclusive quanto à identidade e elegibilidade do Aluno Participante, validade e classificação da Matrícula ou Rematrícula, Curso Elegível, situação ativa e adimplência, quantidade de Números da Sorte e, no caso de menor, vínculo, poderes e autorização do Responsável Legal. Para tanto, a MANDATÁRIA poderá solicitar ao Potencial Contemplado e, quando aplicável, ao Responsável Legal os documentos e informações necessários à comprovação do cumprimento deste Regulamento. Caso não seja entregue no prazo indicado pela MANDATÁRIA e/ou não seja comprovada a regularidade, o respectivo Participante será desclassificado.

12.5. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade à MANDATÁRIA, e/ou as pessoas/empresas envolvidas na realização desta Promoção, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:

a) Caso fortuito ou força maior ou restrição, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu Prêmio;

b) falhas, indisponibilidades, interrupções e/ou suspensões de sistemas, integrações, plataformas ou meios de comunicação decorrentes de caso fortuito, força maior, atos de terceiros ou circunstâncias fora de seu controle razoável, nem por informações incorretamente inseridas na plataforma de Matrículas ou Rematrículas, quando não lhe forem imputáveis;

c) Matrículas e/ou Rematrículas perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas, desatualizadas, extraviadas, imprecisas ou preenchidas com informações não verdadeiras, os quais serão desconsideradas, inclusive, considerando as características inerentes ao ambiente da Internet. Divergências, atrasos ou falhas na transmissão ou integração de dados serão analisados com base nos registros oficiais disponíveis e não gerarão, por si só, direito a Número da Sorte ou Prêmio em desacordo com este Regulamento;

d) Por configurações de bloqueio/segurança no telefone, WhatsApp ou e-mail do Aluno Participante ou de seu Responsável Legal que impeçam o recebimento da comunicação desta Promoção, sendo estes os únicos responsáveis pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança;

e) Descumprimento de obrigações impostas por autoridades competentes;

f) Prejuízos diretos ou indiretos que os Alunos Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da entrega ou utilização do Prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle da MANDATÁRIA e/ou das pessoas/empresas envolvidas na Promoção;

g) Participações realizadas em desacordo com as regras deste Regulamento e/ou pelo não cumprimento das condições de Participação previstos neste Regulamento (participações inválidas).

12.5.1. Caso a identificação da irregularidade aconteça após o envio da lista de participantes para a SPA/MF, a MANDATÁRIA desclassificará o participante em caso de eventual potencial contemplação. A ocorrência das hipóteses acima não implica em qualquer obrigação de prorrogação do Período de Participação ou da Promoção.

12.6. A responsabilidade da MANDATÁRIA com o Contemplado encerra-se no momento da entrega do Prêmio (pessoal), sendo este entregue em nome deste, livre e desembaraçado de quaisquer ônus. A partir do momento da entrega do Prêmio, a MANDATÁRIA não se responsabiliza pela não utilização do Prêmio pelo Contemplado e/ou seu acompanhante, seja qual for o motivo. Referente ao Pacote, a responsabilidade da MANDATÁRIA limita-se ao período de sua utilização conforme definido neste Regulamento.

12.7. A entrega do Prêmio "Pacote de Viagem" ocorrerá por meio da assinatura pelo Contemplado da carta compromisso e recibo de entrega. Antes da assinatura da carta compromisso e/ou Recibo de Entrega do Prêmio pelo Contemplado ou seu Responsável Legal ("Aceite do Pacote"), o Contemplado e seu acompanhante devem garantir que estão aptos, disponíveis e possuem os documentos necessários e obrigatórios (incluindo documentação específica do Participante menor de idade) para a utilização do Pacote na data definida pela MANDATÁRIA e do país destino do Pacote, companhia aérea e legislação nacional brasileira.

12.7.1. Antes do Aceite do Pacote, o Contemplado e seu acompanhante (maior de idade) deverão assegurar que estão em condições de saúde adequadas para a viagem e comunicar previamente à MANDATÁRIA eventual condição de saúde, gravidez ou necessidade especial que possa interferir no embarque ou usufruto do Pacote ou demandar adaptação, apresentando, quando aplicável, a documentação médica necessária. Eventuais adaptações observarão a disponibilidade dos fornecedores, os prazos estabelecidos pela MANDATÁRIA e os limites da premiação.

12.7.2. As informações, confirmações e documentos exigidos para validação deverão ser apresentados nos prazos definidos pela MANDATÁRIA e constituem condição para a confirmação da contemplação e do usufruto do Pacote. Até o cumprimento dessas exigências, o interessado permanecerá como Potencial Contemplado. A ausência ou irregularidade da documentação necessária poderá impedir a validação da contemplação, aplicando-se, quando cabível, a Regra de Aproximação prevista neste Regulamento. Cumpridas as exigências, deverão ser assinados a carta compromisso e o Recibo de Entrega do Prêmio no prazo indicado pela MANDATÁRIA.

12.7.3. É de inteira responsabilidade do Contemplado e de seu acompanhante possuir e manter válidos todos os documentos necessários para a utilização do Pacote, incluindo autorizações, vistos, passaporte e demais aplicáveis, de acordo com as exigências do país de destino e conforme prazos definidos pela MANDATÁRIA, devendo estar válidos e aptos inclusive no momento do embarque e em período

suficiente para o usufruto do Pacote na data indicada pela MANDATÁRIA. A falta de tais documentos e/ou eventuais atrasos em sua respectiva apresentação e/ou expedição não gerarão a obrigatoriedade de qualquer compensação financeira e/ou dilação de prazo para usufruto do Prêmio pela MANDATÁRIA, tampouco a prorrogação do prazo para usufruto do Prêmio.

12.7.3.1. Caso apenas o acompanhante não disponha da documentação necessária, o Contemplado poderá, no prazo definido pela MANDATÁRIA e desde que haja viabilidade operacional, indicar outro acompanhante que atenda às exigências aplicáveis, não se responsabilizando estas caso não haja tempo hábil, a seu exclusivo critério, para tal substituição.

12.7.4. Na hipótese de qualquer contratempo, indisponibilidade, inclusive quanto aos documentos necessários ao usufruto do Prêmio no prazo indicado pela MANDATÁRIA, ou falta de interesse do Contemplado em usufruí-lo na data determinada pela MANDATÁRIA, se antes do Aceite do Pacote, o Contemplado deverá renunciar ao Prêmio ou poderá a MANDATÁRIA, a seu exclusivo critério, após a confirmação acerca da indisponibilidade, desclassificá-lo e nomear Contemplado suplente (conforme Regra de Aproximação do item 11), caso tenha tempo hábil. Se após o Aceite do Pacote e não tiver mais tempo hábil para nomeação de um Contemplado suplente, o Prêmio será considerado como entregue, nada mais sendo devido pela MANDATÁRIA.

12.8. Após o Aceite do Pacote, a MANDATÁRIA adotará as providências necessárias às reservas, passagens, traslados, hospedagem e demais itens previstos neste Regulamento. Por essa razão, não serão admitidas alterações solicitadas pelo Contemplado ou acompanhante relativas às condições de utilização do Pacote, ressalvadas aquelas expressamente autorizadas pela MANDATÁRIA. A MANDATÁRIA não se responsabiliza pela não utilização do Prêmio pelo do Contemplado e ou acompanhante seja qual for o motivo ou caso esse se negue a recebê-lo, sendo o Prêmio considerado como entregue.

12.9. Durante a viagem, o Contemplado e seu acompanhante deverão cumprir a legislação, as regras sanitárias, migratórias e de entrada e permanência vigentes no Brasil, no país de destino e em eventuais países de conexão, bem como as regras aplicáveis dos fornecedores envolvidos na execução do Pacote. O descumprimento de tais exigências que impeça o embarque ou a utilização do Pacote não dará direito à sua utilização em outra data ou a qualquer compensação pela MANDATÁRIA, quando o fato não lhe for imputável.

12.10. A MANDATÁRIA não será responsável por impedimentos, restrições ou prejuízos decorrentes de fatos não lhe imputáveis que impeçam ou dificultem a utilização do Pacote, incluindo negativa de embarque ou ingresso no país de destino ou de conexão, ausência ou irregularidade documental, condições pessoais do Contemplado ou acompanhante, determinações de autoridades, situações de saúde pública, calamidade ou atos de terceiros responsáveis pelos serviços que compõem o Pacote, observadas as demais disposições deste Regulamento.

12.11. O Contemplado deverá estar livre de impedimento legal ou documental que impossibilite o recebimento ou usufruto do Prêmio. Caso seja constatado impedimento que inviabilize a validação da contemplação, poderá ser aplicada a Regra de Aproximação prevista neste Regulamento para identificação de novo Potencial Contemplado. O Contemplado concorda em receber o Prêmio por meio de carta compromisso, comprometendo-se com todas as regularizações necessárias sinalizadas pela MANDATÁRIA, incluindo a assinatura do Recibo de Entrega de Prêmio.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1.O potencial Contemplado e/ou seu Responsável Legal, conforme o caso, será notificado por telefonema, SMS, WhatsApp e/ou e-mail, não obrigatoriamente nessa ordem, conforme dados fornecidos no momento da Matrícula ou da Rematrícula ("Notificação").

13.1.1.Estabelecido o Efetivo Contato, o potencial Contemplado (ou seu Responsável Legal, conforme o caso) deverá, confirmar e/ou apresentar a cópia, no prazo máximo de 72 horas, do CPF e RG (com órgão emissor e data de expedição) do Contemplado e do seu Responsável Legal, documentos aptos para comprovar o Responsável Legal (Certidão de Nascimento do Participante menor ou documento oficial judicial capaz de comprovar) comprovante de residência (emitido há no máximo 180 dias), e-mail, telefone (com DDD), carta compromisso e Recibo de Entrega do Prêmio assinados (caso seja confirmada a contemplação).

13.1.2.A ausência de resposta no prazo máximo de 72 horas contados do Efetivo Contato, bem como a não apresentação, apresentação incompleta, irregular, divergente ou fora do prazo dos documentos e informações exigidos, ensejará a desclassificação do Potencial Contemplado e a invalidação de sua participação, aplicando-se a Regra de Aproximação para identificar novo Potencial Contemplado, caso haja tempo hábil.

13.1.3.Efetivo Contato: confirmação de leitura do e-mail, SMS, e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela MANDATÁRIA com o Potencial Contemplado, sendo responsabilidade deste acessar a caixa de spam, para verificar eventuais comunicados enviados pela MANDATÁRIA, além de verificar suas ligações e mensagens.

13.2.A divulgação do efetivo Contemplado juntamente com o respectivo Número da Sorte, se fará por meio do Hotsite, e em outros meios definidos pela MANDATÁRIA, conforme seu exclusivo critério, até o dia 20/02/2027, permanecendo tais informações disponíveis por, pelo menos, 30 dias, contados da divulgação.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Realizada a validação necessária, o Prêmio será entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da Apuração, sem qualquer ônus ao Contemplado, por meio da assinatura de carta compromisso, devendo igualmente firmar o respectivo Recibo de Entrega do Prêmio.

14.2. No caso de recusa (comprovada) ou renúncia formal, desde que até a divulgação do Contemplado, poderá a MANDATÁRIA identificar novo Potencial Contemplado do Prêmio em questão, nos termos deste Regulamento.

14.3. O Pacote de Viagem, conforme definido no item 9, será entregue para o Contemplado e 1 (um) acompanhante, com destino para Cancún, México, conforme as condições determinadas pela MANDATÁRIA. No caso do Contemplado ser menor de idade, seu acompanhante deverá ser obrigatoriamente maior de 18 (dezoito) anos. Se o acompanhante for menor de idade, o Contemplado, maior de idade, será responsável por sua guarda durante toda a viagem e pela obtenção e apresentação da documentação e das autorizações exigidas para viagem de menores.

14.3.1. Após a contemplação e agendamentos, a MANDATÁRIA passará as informações acerca das datas e horários e condições do Pacote, não sendo permitido ao Contemplado e/ou acompanhante qualquer solicitação de alteração relativas à utilização.

14.3.2. A responsabilidade da MANDATÁRIA em relação ao Prêmio refere-se única e exclusivamente à utilização do Pacote pelo Contemplado e seu acompanhante. O Contemplado não poderá, em hipótese alguma, levar qualquer pessoa, além de seu acompanhante, para a utilização do Pacote, ainda que queira arcar com os custos de tal pessoa. O Contemplado e o acompanhante viajarão e se hospedarão juntos, na mesma data, partindo e retornando da residência do Contemplado.

14.3.3. Todas as despesas não expressamente incluídas no Pacote ou formalmente indicadas pela MANDATÁRIA como de sua responsabilidade correrão por conta exclusiva do Contemplado e de seu acompanhante. Caso optem por realizar atividades ou contratar serviços não previstos no Pacote, serão integralmente responsáveis pelos respectivos custos e riscos, não cabendo à MANDATÁRIA qualquer responsabilidade por tais atividades ou serviços.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O Contemplado e seu Responsável Legal concordam que deverão se abster de utilizar a marca da MANDATÁRIA sem a prévia e expressa autorização destas.

15.2. Em casos excepcionais, para a segurança dos consumidores, de todos os Participantes e da população em geral, preservando os interesses coletivos em detrimento de interesses individuais, poderá ocorrer o cancelamento da Promoção sem que isso represente violação de direitos ou imposição de prejuízos aos Participantes, situação que será dividida e apresentada à SPA/MF para autorização.

15.3. Em cumprimento à determinação da SPA/MF, a MANDATÁRIA deverá encaminhar ao órgão a lista de participantes, contendo os nomes e os respectivos Números da Sorte distribuídos, após o término do Período de Participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.4. Caso o Aluno Participante tenha qualquer dificuldade relacionada à Promoção, inclusive quanto à consulta de seu Número da Sorte no Hotsite, ou possua dúvidas sobre suas regras, deverá entrar em contato pelo e-mail sac@grupoccaa.com.br, disponível de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00. As solicitações serão respondidas em até 72 (setenta e duas) horas da leitura, podendo o prazo ser impactado por feriados ou outros dias em que não haja expediente.

15.5. O valor unitário do Pacote foi fixado conforme cotação realizada por agência de viagem parceira da MANDATÁRIA antes da realização do pedido de autorização junto à SPA/MF. A MANDATÁRIA não se responsabiliza por eventuais diferenças encontradas junto a outras agências de viagem do mercado ou, ainda, por variações cambiais futuras. Definidas as condições do Pacote pela MANDATÁRIA, nos termos deste Regulamento, não será permitido ao Contemplado qualquer solicitação de ajuste ou alteração.

15.5.1. Com o Aceite do Pacote, este será usufruído, obrigatoriamente, no período e nos horários de ida e volta definidos pela MANDATÁRIA, podendo as passagens serem emitidas de acordo com a disponibilidade das companhias aéreas. Caso o Contemplado não tenha disponibilidade ou interesse, perderá o direito ao uso do Prêmio, nada sendo devido pela MANDATÁRIA.

15.5.2. Eventual desistência após o Aceite do Pacote ou não comparecimento para a utilização deste, poderá presumir a desistência voluntária do Contemplado, sem direito a utilização do Prêmio em data posterior ou substituição do Prêmio, não cabendo à MANDATÁRIA qualquer providência, responsabilidade e/ou indenizações.

15.5.3. O Contemplado e seu acompanhante estarão sujeitos às regras e políticas das empresas responsáveis pelos serviços de transporte. Eventuais danos, extravios ou problemas relacionados às bagagens deverão ser comunicados diretamente à respectiva transportadora. Caberá ao Contemplado e ao acompanhante zelar pela guarda, conservação e segurança de suas bagagens, documentos e bens pessoais, especialmente itens de valor, não cabendo à MANDATÁRIA responsabilidade por sua perda, dano, extravio ou conservação, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade que não possam ser afastadas nos termos da legislação aplicável.

15.6. A participação na Promoção implica a aceitação integral das disposições deste Regulamento. O Participante e/ou seu Responsável Legal poderá receber comunicações e informações relacionadas à Promoção, inclusive por parte da unidade franqueada, sem que o envio dessas comunicações constitua obrigação da MANDATÁRIA ou das demais empresas envolvidas.

15.7. Caso todos os Números da Sorte disponíveis para uma Apuração sejam distribuídos, tal Apuração será encerrada, permanecendo inalterada a data do Sorteio. Neste caso, poderão participar de tal Apuração todos os Alunos Participantes que já tiverem recebido Números da Sorte.

15.8. No Hotsite da Promoção os interessados deverão: (i) consultar este Regulamento e o certificado de autorização emitido pela SPA/MF (estando a MANDATÁRIA dispensada da aposição em todos os materiais de comunicação); e (ii) obter informações sobre esta Promoção, incluindo consulta de Números da Sorte obtidos e FAQ.

15.9. O Contemplado e/ou seu Responsável Legal, conforme o caso, autoriza a MANDATÁRIA, pelo período de vigência da Promoção e pelo prazo de 1 (um) ano contado da Apuração, a utilizar seu nome, imagem e som de voz, no território nacional e no exterior, com vistas a divulgação do resultado ou como parte do seu portfólio, sem nenhum ônus à MANDATÁRIA. Tal divulgação, incluindo a do resultado da Promoção, poderá ser realizada através qualquer meio ou mídia utilizada pela MANDATÁRIA, inclusive, em: internet (compreendendo o Hotsite, redes sociais, como Twitter/X, Facebook, Youtube e Instagram, links patrocinados, blogs, sites em geral, hotsites, peças de mídia display, peças multimídia, plataforma móvel e outros aplicativos); televisão aberta ou fechada; rádio; painéis eletrônicos; exibições em circuito fechado e em quaisquer locais públicos ou privados, incluindo mas não se limitando a universidades, salas de cinema, teatro, clubes, festas e feiras; mídia impressa/online (incluindo revistas, jornais, informativos, anuários, folhetos, mala-diretas, folders, flyers, panfletos, cartazes, pôsteres, encartes); e quaisquer outros meios de comunicação com o público, por ela utilizados para veiculação institucional ou publicitária.

15.10. Fica, desde já, eleito o foro do domicílio do Aluno Participante para a solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 01/10/2026 às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MEO.MCC.LXK